



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

LEI N.º 20/71
(Requerimento ou Indicação)

ASSUNTO: - Dispõe sobre abertura de crédito especial.

Senhor Presidente

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu IRINEU DE FAVARI, seu Presidente, promulgo nos termos do parágrafo 2º do Artigo 30 do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31/12/69 Lei Orgânica dos Municípios, a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para ocorrer a pagamento de desapropriação de terrenos destinados as construções de: Matadouro, Cadeia Pública, Delegacia de Policia e outros.

PARÁGRAFO ÚNICO- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes com anulação parcial da verba da dotação seguinte:

4.000-94	Despesa de Capital
4.100-94	Investimentos
4.110-94	Obras Públicas

4100-Pavimentação, Guias, Sargetas, e galerias... Cr\$ 6.000,00.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 06 de setembro de 1971

Irineu de Favari
Presidente da Câmara Municipal